



Diário Oficial do

CIBARC

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA • BAHIA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
AVENIDA LUIS EDUARDO MAGALHÃES, SN CENTRO		

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO

- EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO 002/2023 - AQUISIÇÃO DE TANQUES DE RESFRIAMENTO DE LEITE

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 002/2023 - AQUISIÇÃO DE TANQUES DE RESFRIAMENTO DE LEITE PARA O CIBARC - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE



P. Administrativo nº 009/2023



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE - CIBARC, CNPJ. 15.122.475/0001-28, mediante o seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 004/2023 de 09 de fevereiro de 2023, TORNA-SE PÚBLICO, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Global, para aquisição de tanques de resfriamento de leite conforme anexos. O certame será processado e julgado em conformidade com as Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

I – DAS INFORMAÇÕES

1.1 O Pregão na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança como a criptografia e autenticação, em todas as fases através do sistema de licitações: www.licitanet.com.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Das 16:00 horas do dia 20/04/2023 às 08:30 horas do dia 10/05/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

Das 08:31 às 09:00 horas do dia 10/05/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Às 09:01 horas do dia 10/05/2023.

MODO DA DISPUTA:

Aberto

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.licitanet.com.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS: Via plataforma (www.licitanet.com.br)

Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no Sistema Operacional, poderá ser esclarecida através do site www.licitanet.com.br, ou pelo suporte ao fornecedor: Telefone (34)2512-6500 / Opção 2, ou pelo E-mail: fornecedor@licitanet.com.br.

Cópia do Edital encontra-se disponível na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.cibarc.ba.gov.br / Diário Oficial e na plataforma www.licitanet.com.br.

CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente

Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000
CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28





II – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste PREGÃO a aquisição de tanques de resfriamento de leite para o CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente, atendendo ao Termo de Convênio nº 001/2022 junto ao Estado da Bahia, através da Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR empresa pública vinculada a Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR, de acordo o Termo de Referência (Anexo I).

2.2 Os tanques, serão entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da solicitação / autorização.

III – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

3.1.1 O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) uteis, contados da data do recebimento.

3.1.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.1.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, na plataforma do sistema www.licitanet.com.br

3.1.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas para os interessados via www.licitanet.com.br

3.2. A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não a impedirá de participar deste PREGÃO, até a decisão do contido na impugnação.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E REGULAMENTO OPERACIONAL

4.1. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas do ramo pertinente e que atenderem a todas as exigências deste edital e se encontrarem previamente cadastradas junto à plataforma www.licitanet.com.br .

4.2. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente

Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000

CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28



P. Administrativo nº 009/2023



4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. Não poderão participar na licitação empresas:

4.4.1. Em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.4.2. Declaradas inidôneas e/ou suspensas para licitar e contratar junto à administração pública;

4.4.3. Que não atendam determinações do art. 9º da Lei 8.666/93.

4.5. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto

CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente

Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000

CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28



P. Administrativo nº 009/2023



ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VI – DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos produtos ofertados, A não inserção de especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da licitante, face à ausência de informação suficiente para sua classificação.

6.3. Na Proposta, deverão obrigatoriamente ser informados em campo próprio a descrição, valor e validade da proposta.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários e totais.

6.5. O objeto proposto deverá estar totalmente de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência

6.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente

Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000

CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28



P. Administrativo nº 009/2023



6.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8. O valor máximo unitário de todos os itens se encontra indicada no Termo de Referência, onde serão desclassificadas propostas com preços acima do estabelecido neste Edital.

6.9. O Pregoeiro e a Comissão de Apoio poderá em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

6.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, serão encaminhados pelo Licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo fixado pelo Pregoeiro, que não será inferior a 2 (duas) horas.

6.11. A validade da proposta será de no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública.

6.12. A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), além da apresentação da declaração constante deste Edital, deverá assinalar no ato do cadastramento da proposta, no campo apropriado no sistema www.licitanet.com.br "Declaro ser ME/EPP", para usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/2006, decaindo o direito deste benefício o proponente que não se declarar.

6.13. Até o termino da fase competitiva fica vedada a identificação dos licitantes no sistema.

VII – DA ABERTURA DOS LANCES, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas neste Edital.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que identifique os licitantes.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente

Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000

CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28



P. Administrativo nº 009/2023



6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.8.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.

7.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. Verificando que os deverão ser feitos em valores decrescentes com intervalos de no mínimo R\$ 1.000,00 (Um mil reais)

7.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente

Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000

CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28



P. Administrativo nº 009/2023



7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.21. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta escrita.

7.23. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, será convocada, na ordem de classificação, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para apresentar nova proposta de preço inferior ao menor lance registrado, no prazo de 05 (cinco) minutos, seguindo-se os procedimentos automatizados do sítio www.licitanet.com.br após o desempate, poderá o Pregoeiro negociar um melhor preço.

VIII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento será adotado o critério de menor preço global.

8.2. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

8.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte em valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será aplicado o seguinte:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada pelo sistema eletrônico, para no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto do Pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendidos os requisitos de habilitação.

CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente

Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000

CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28



P. Administrativo nº 009/2023



9.4. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Ainda nesta etapa, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.6. O sistema gerará ata circunstanciada da Sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

IX – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente

Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000

CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28



P. Administrativo nº 009/2023



9.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso se faça necessário, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro no seguinte endereço: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santana, Praça da Bandeira, 339, Centro, Santana, Bahia, CEP. 47.700-000.

9.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

X – DA HABILITAÇÃO

10.1. Proceder como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a verificação do cumprimento das condições de participação em licitações, mediante a consulta pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, aos seguintes cadastros:

a) Junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br no intuito de verificar junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS a inexistência de impedimento da empresa participante em licitar e contratar com a Administração Pública;

CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente

Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000

CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28



P. Administrativo nº 009/2023



b) Por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) As consultas aos cadastros serão realizadas em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1. Constatada a existência de fato impeditivo, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

10.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.4. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.4.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente

Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000
CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28





10.4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Prova de Regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei que deverá ser atendida pela apresentação dos seguintes documentos:
 - c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.
 - c.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante.
 - c.3) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante.
- d) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, conforme determinações da Lei 12.440/2011.

10.4.2.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação e apresentação dos documentos indicados neste subitem, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

10.4.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.4.2.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

10.4.3 A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.3.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com comprovação de prestação de serviços pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação.

CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente

Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000

CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28





10.4.4 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.4.1. Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, vigente na abertura da sessão pública deste PREGÃO. No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões);

10.4.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.4.4.3. Empresa constituída no exercício em curso deverá apresentar fotocópia do Balanço de Abertura, ou fotocópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

10.4.4.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.4.4.5. A boa situação financeira da empresa será demonstrada e analisada pelas seguintes formulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Legenda: (LG) Liquidez Geral, (SG) Solvência Geral e (LC) Liquidez Corrente.

10.4.4.6. Os resultados dos três índices acima mencionados deverão ser igual ou maior que 1 (um), para comprovar a boa situação financeira ora determinada.

10.4.4.7. A demonstração dos índices constantes da formula acima, será apresentada em folha independente, devidamente assinada pelo representante legal da empresa e pelo profissional de contabilidade, a qual será juntada ao balanço, quando no próprio Balanço não apresentar no rol dos índices em peças de análises na data de sua elaboração.

10.4.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

10.4.5.1. Alvará de Licença e/ou Funcionamento em vigência, emitido pelo órgão competente do domicílio do licitante.



P. Administrativo nº 009/2023



10.4.5.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo (Anexo VIII), deste Edital, também, no ato do cadastramento da proposta, **o campo com a declaração de ME/EPP** existente na plataforma do sistema deve ser marcado.

10.4.5.3. Declaração de não está impedida de licitar e contratar junto a Administração Pública (Anexo IX);

10.4.5.4. O cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, dar-se-á por meio de declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente (Anexo VII).

10.4.5.5. Declaração da licitante, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá condições, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar o fornecimento dos bens no prazo previsto neste Edital. (Anexo VI).

10.4.5.6. Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo X);

10.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

XI – DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, conforme modelo (Anexo III), deste Edital.

11.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ora mencionadas.

CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente

Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000

CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28



P. Administrativo nº 009/2023



XII – DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s), em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XIII – DA REABERTURA DA SESSÃO

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente

Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000

CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28





13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

XV – DOS PAGAMENTOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. O pagamento será realizados em até 15 (quinze), dias após a entrega, mediante emissão da Nota Fiscal eletrônica atestada pelo recebedor.

15.2. O proponente vencedor deverá mencionar na nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário.

15.3. Os recursos utilizados para a presente aquisição serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 01.01.01 – Consórcio Público de Desenvolvimento;
Projeto/Atividade: 1.001 – Ações de Desenvolvimento do Cibarc;
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente;
Fonte: 1701.

15.4. O valor estimado para os bens objeto deste instrumento é de R\$ 444.150,00 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil e cento e cinquenta reais).

XVI – DOS AJUSTES DE PREÇOS

16.1. Os preços estabelecidos no presente instrumento, não serão reajustados.

XVII – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO

16.1. O objeto da presente licitação será recebido definitivamente em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega, com a emissão da devida nota fiscal, no local e endereço indicados no anexo I deste edital.

16.2. Por ocasião do fornecimento dos produtos, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor da Contratante responsável pelo acompanhamento / recebimento.

16.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:



P. Administrativo nº 009/2023



16.4. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.5 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, de acordo notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XVIII – DO CONTRATO

18.1. O contrato terá vigência até 30/07/2023, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, após a verificação da real necessidade e com vantagens à Administração na continuidade do Contrato, nos termos da Lei nº 8666/93.

18.2. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante convocação do adjudicatário no prazo de 05 (cinco) dias para a assinatura do contrato que será de acordo minuta anexa neste Edital. (Anexo V). A convocação poderá ser via endereço eletrônico (e-mail), e/ou através do Diário Oficial do CibarC.

18.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Gestão.

18.4. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e anexos;

18.5. Fica vedada a subcontratação parcial ou total do objeto deste instrumento.

18.6. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são as previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e que os direitos da Administração são os constantes nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

XIX – DAS SANÇÕES

19.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência / Contrato, anexo deste Edital.

XX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ou sociais resultantes do fornecimento objeto desta licitação, bem como danos e prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo, serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora.

20.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.3. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior, sob pena de desclassificação/inabilitação.

CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente

Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000

CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28



P. Administrativo nº 009/2023



20.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a aplicação das sanções cabíveis.

20.5. A empresa vencedora deverá manter, durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.7. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema eletrônico utilizado na realização do certame, dando assim, a todos os participantes da licitação, ciência de seu teor.

20.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.9. As decisões referentes a este processo licitatório deverão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no sítio: www.cibarc.ba.gov.br / Diário Oficial ou no site www.licitanet.com.br

20.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro para outra data.

20.12. O Processo Administrativo administrativo encontra

20.13. Fica Eleito o Foro da Comarca de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

XXI-DOS ANEXOS

21.1 – Anexo I – Termo de Referência;

21.2 – Anexo II – Modelo de Instrumento de Procuração;

21.3 – Anexo III – Modelo da Proposta;

CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente

Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000

CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28



P. Administrativo nº 009/2023



- 21.4 – Anexo IV – Modelo da Declaração de Habilitação;
- 21.5 – Anexo V – Minuta do Contrato;
- 21.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento da Prestação dos Serviços;
- 21.7 – Anexo VII – Modelo da Declaração de Cumprimento da Leg. Trabalhista do Menor;
- 21.8 – Anexo VIII - Declaração de Enquadramento no Regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso);
- 21.9 – Anexo IX – Declaração de Não Está Impedida de Licitar e Contratar Junto a Administração Pública;
- 21.10 – Anexo X – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 21.11 – Anexo XI – Termo do Convênio nº 001/2022 junto ao CIBARC / CAR / SDR.

São Félix do Coribe - Bahia, 19 de abril de 2023.

Gilson Alves Pereira
Pregoeiro
Portaria nº 004/2023

Marco Aurélio dos Santos Cardoso
Presidente

CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente

Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000
CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28





ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Constitui objeto desta licitação a aquisição de tanques de resfriamento de leite para o CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente, atendendo ao Termo de Convênio nº 001/2022 junto ao Estado da Bahia, através da Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR empresa pública vinculada a Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR, de acordo com a quantidade, condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS:

Especificações mínimas e quantitativos estimados do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	<p>Tanque de Resfriamento de Leite – Capacidade mínima de 2.000 litros, monofásico 220 volts de expansão direta aberto, vertical aberto, compressor rotativo monofásico 220 volts. Unidade condensadora 1 x 3,5 hp monofásica, duas ordenhas, classe 2 BH, construção sanitária, totalmente em aço inoxidável AISI 304, conforme DAS 53 do MAPA, que atende todas as exigências do IN 51 do MAPA, formato cilíndrico vertical, com parede dupla e isolamento em poliuretano injetado, com espessuras mínimas de 50 mm, livre de CFC, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Agitador em aço inoxidável, com moto-redutor acoplado de 32 rpm, monofásico; ➤ Tampa em aço inoxidável, articulada; ➤ Régua para controle de nível, pés reguláveis; ➤ Saída com válvula borboleta em aço inoxidável diâmetro 51 mm SMS; ➤ Unidade condensadora hermética, com mais eficiência e menor consumo de energia; <p>Painel de controle eletromecânico com termômetro digital incorporado na caixa elétrica com proteção contra transientes, relê de mínima e máxima tensão, protetor de sobre corrente e falsa fase.</p>	Unid	18		24.675,00	444.150,00
					TOTAL R\$	444.150,00

Total estimado para os produtos acima descritos é de R\$ 444.150,00 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil e cento e cinquenta reais).

CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente

Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000

CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28



P. Administrativo nº 009/2023



A empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos equipamentos fornecido, obrigando-se a repor e/ou corrigir os defeitos, falhas, irregularidades, e se necessário substituir, às suas expensas as motos que forem entregues em desacordo ao apresentado na proposta e exigido no Termo de Referência.

DO PRAZO, FORMA, CONDIÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO NO FORNECIMENTO:

Os tanques, deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da solicitação / autorização.

O transporte e a entrega dos produtos objeto deste Termo, são de responsabilidade da licitante vencedora, sem nenhum custo oneroso para o Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente - CIBARC, que serão solicitados de acordo a autorização do fornecimento. Sendo verificadas as condições constantes do Edital e seus anexos, e a legislação específica.

Os tanques, deverão ser entregues na sede do CIBARC, Rua Gerulino Alves Pereira, s/n, Bela Vista, São Félix do Coribe, Bahia, CEP. 47.665-000.

Os produtos serão entregues com observância da descrição neste Termo de Referência, bem como no Edital e seus anexos.

A contratada ficará obrigada a trocar/substituir, reparar/corrigir, no prazo de 10 (dez) dias úteis, caso venham a ser recusados no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

JUSTIFICATIVA:

Os equipamentos constantes deste processo, serão adquiridos através do convênio firmado entre o Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente – CIBARC e a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR, vinculada a Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR, com o objetivo de implementar meios para o aumento da renda da agricultura familiar nas comunidades rurais dos nove municípios consorciados ao CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente, sendo: Cocos, Coribe, Jaborandi, São Félix do Coribe, Santa Maria da Vitória, Feira da Mata, Canápolis, Santana e Serra Dourada, através da cadeia produtiva, abrangendo principalmente o leite e sua derivação.

Verificado a quantidade de famílias envolvidas na produção rural, os recursos oriundos do mencionado Convênio, vem ajudar bastante no atendimento de assistência técnica para a produção sustentável e implementações para ampliar o acesso aos mercados, público e privados.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A licitação para o objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço Global.

A modalidade de licitação utilizada para a presente aquisição está fundamentada na Lei Federal 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Federal nº 8.666/93, considerando a celeridade do processo, verificando a brevidade que

CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente

Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000

CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28



P. Administrativo nº 009/2023



a Administração precisa para a aquisição acima mencionada, que proporcionará o bom andamento dos serviços referidos na justificativa.

Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens/serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 3.555/2000.

Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

O recebimento e a fiscalização da execução do objeto, serão de responsabilidade do Sr. Geicel Atiene Frota Rosa, Portaria nº 002/2023, no CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente, horário de 08:00 às 14:00. São Félix do Coribe, Bahia, CEP. 47.655-000.

A fornecedora deverá prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Gestão, através do fiscal responsável, conforme item anterior.

A Fiscalização é exercida no interesse da Gestão não exclui, nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela fornecedora sem ônus para a solicitante.

Os produtos deverão atender a Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária na conta corrente da fornecedora, após a emissão da Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora, e será efetuado em até 15 (quinze) dias após o atesto de recebimento do objeto.

Ao emitir Nota Fiscal eletrônica será correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

A Nota Fiscal deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, a fim de agilizar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor e deverá estar acompanhada da(s) autorizações de fornecimentos, emitidas pelo Órgão Requisitante, devidamente assinada por quem autorizado para tal.

É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito

CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente

Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000

CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28



P. Administrativo nº 009/2023



Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O prazo Contratual para o fornecimento será até 30 de julho de 2023, podendo ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, após a verificação da real necessidade e com vantagens à Gestão na continuidade do Contrato, nos termos da Lei nº 8666/93.

O Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente, ocorrendo a contratação, publicará o seu extrato no Diário Oficial Próprio, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, na forma do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93.

DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO:

O Contrato será formalizado, nas condições previstas neste Termo de Referência, no Edital e na Minuta da contratual.

Com base no caput do art. 62, c/c com o § 4º do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93, poderá ser dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho da Despesa.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das partes:

Do Fornecedor:

- a) Cumprir integralmente o Termo de Referência, a legislação vigente, a proposta, os critérios de sustentabilidade ambiental, bem como, todas as orientações do fornecedor;
- b) Fornecer produtos de primeira linha;
- c) Entregar os equipamentos no prazo estipulado neste Termo de Referência, após a autorização;
- d) Transportar e entregar o objeto, sem nenhum custo oneroso para esta Gestão;
- e) Trocar/substituir, reparar/corrigir, no prazo estipulado neste Termo de Referência, caso os produtos objeto deste Termo, venham a ser recusados no ato de recebimento;
- f) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;
- g) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Edital do certame;
- h) Constatadas irregularidades a respeito da especificação: rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente

Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000
CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28



P. Administrativo nº 009/2023



- i) Comunicar ao órgão contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante no contrato;
- j) Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre o presente instrumento contratual ou decorrentes de sua execução;
- k) Dar garantia para as motocicletas, no mínimo de 12 (doze), contados a partir do recebimento definitivo;
- l) A Contratada fornecerá endereço eletrônico e telefone para chamadas que se fizerem necessárias no prazo da garantia, verificando que o atendimento deve ocorrer no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da abertura da chamada;
- m) Ocorrendo quaisquer defeitos de funcionamento, tornando o equipamento sem condição de uso, coberto pela garantia, fica sob a responsabilidade da Fornecedora o transporte da motocicleta, bem como a correção do problema no máximo de 30 (trinta) dias, contados da oficialização, sem onus para o CIBARC;
- n) A Contratada deverá possuir assistência técnica ou representação técnica especializada para a correspondente prestação dos serviços de manutenção dos equipamentos objeto deste processo;
- o) Sendo a Fornecedora e a fabricante pessoas jurídicas distintas, a contratada deverá encaminhar o certificado de garantia emitido pela fabricante, impresso no idioma brasileiro, que deverá constar o prazo ofertado, contra vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste excessivo;
- p) Cumprir fielmente o disposto no Edital que originou a contratação bem como as obrigações assumidas.

Do Órgão Contratante:

- a) Comunicar à vencedora, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou do endereço de cobrança;
- b) Relacionar-se com a fornecedora exclusivamente através de pessoa por ela credenciada (preposto);
- c) Comunicar à vencedora qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas nesse Termo de Referência, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização;
- d) Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total do objeto contratado, as sanções administrativas previstas neste Termo e fundamentadas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e outras previstas na legislação em vigor;
- e) Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no processo, devendo verificar a regularidade do recolhimento dos encargos sociais antes de efetuar o pagamento;
- f) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente

Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000
CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28



P. Administrativo nº 009/2023



- g) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- i) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nas obrigações contratuais;
- j) Notificar ao fornecedor por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- k) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a fornecedora, desde que não haja impedimento legal para o ato.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Aos Licitantes poderão ser aplicadas as sanções adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

I - Advertência

A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Gestão;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro ao CIBARC.

II - Multas:

As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida sujeitam ainda à possibilidade de rescisão unilateral;

CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente

Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000

CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28



P. Administrativo nº 009/2023



- c) Por **inexecução total** injustificada do Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pelo Pregoeiro no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.5250/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Consórcio, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

Para os fins deste Termo de Referência, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

As multas previstas neste Termo de Referência serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente

Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000

CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28



P. Administrativo nº 009/2023



As sanções previstas nos itens I, III, IV e V acima mencionados, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

A sanção prevista no item V do (Declaração de Inidoneidade) é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A participação implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência/Edital, não podendo qualquer interessado invocar desconhecimento dos termos do Edital ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

O Processo Licitatório poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, são facultadas ao Pregoeiro ou Autoridade Competente, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

As normas deste Termo de Referência/Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.



P. Administrativo nº 009/2023



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO II

Instrumento Particular de Procuração

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, nomeia seu bastante Procurador FULANO DE TAL, portador da cédula de identidade nº, expedida pela SSP/____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Eletrônico nº ____/2023, em especial para formular lances verbais, interpor recursos ou deles desistir, assinar contrato e tudo que se fizer necessário para o andamento deste processo licitatório.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

(nome completo,
cargo ou função e
assinatura do representante legal com firma reconhecida)

CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente

Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000

CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28





Papel Timbrado da Empresa
Anexo III
Proposta

AO
CONSORCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE
A/C PREGOEIRO
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ___/2023

Objeto: aquisição de tanques de resfriamento de leite para o CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente, atendendo ao Termo de Convênio nº 001/2022 junto ao Estado da Bahia, através da Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR empresa pública vinculada a Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR, de acordo Edital e anexos

Prezado Senhor,

1. Tendo examinado o Edital da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. ___/2023 e seus anexos, cujo objeto é aquisição de tanques de resfriamento de leite de acordo Edital e anexos, vimos apresentar proposta conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	<p>Tanque de Resfriamento de Leite – Capacidade mínima de 2.000 litros, monofásico 220 volts de expansão direta aberto, vertical aberto, compressor rotativo monofásico 220 volts. Unidade condensadora 1 x 3,5 hp monofásica, duas ordenhas, classe 2 BH, construção sanitária, totalmente em aço inoxidável AISI 304, conforme DAS 53 do MAPA, que atende todas as exigências do IN 51 do MAPA, formato cilíndrico vertical, com parede dupla e isolamento em poliuretano injetado, com espessuras mínimas de 50 mm, livre de CFC, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Agitador em aço inoxidável, com moto-redutor acoplado de 32 rpm, monofásico; ➤ Tampa em aço inoxidável, articulada; ➤ Régua para controle de nível, pés reguláveis; ➤ Saída com válvula borboleta em aço inoxidável diâmetro 51 mm SMS; ➤ Unidade condensadora hermética, com mais eficiência e menor consumo de energia; <p>Painel de controle eletromecânico com termômetro digital incorporado na caixa elétrica com proteção contra transientes, relê de mínima e máxima tensão, protetor de sobre corrente e falsa fase.</p>	Unid	18			
					TOTAL R\$	

CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente

Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000
CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28



P. Administrativo nº 009/2023



2. Caso nossa Proposta seja aceita, comprometemo-nos a entregar os bens constante desta proposta no prazo máximo de ____ (_____) dias contados da solicitação / autorização.

3. Concordamos em manter esta Proposta pelo prazo de ____ (_____) dias contados a partir da data de abertura prevista no Edital.

4. Condições de Pagamento: _____

Nome da Empresa Participante
Nome do Sócio ou Representante
Função do Sócio ou Representante

CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente

Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000
CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28





Papel Timbrado da Empresa

ANEXO IV

Declaração de Habilitação Pregão Eletrônico nº ____/2023

(Nome da empresa)....., CNPJ nº....., sediada (endereço completo)....., declaramos, sob as penas da Lei, que para a sua participação no presente processo licitatório, cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Cidade - UF, de de 2023.

(nome
e
número da identidade do declarante)





ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE TANQUES DE RESFRIAMENTO DE LEITE Contrato nº ____/2023 PE nº ____/2023

O **Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ. 15.122.475/0001-28, situado na Rua Gerulino Alves Pereira, s/n, Bela Vista, São Félix do Coribe – Bahia – CEP. 47.665-000, neste ato representado por seu Presidente o senhor Marco Aurélio dos Santos Cardoso, brasileiro, casado, gestor municipal, portador da Carteira de Identidade nº. 1644154-SSP/GO, CPF/MF nº. 451.004.035-00, residente na cidade de Santana, Bahia, CEP. 47.700-000, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ. _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede _____, representada neste ato pelo(a) senhor(a) _____, _____, _____, _____, _____, portador(a) do CPF. _____, RG. _____, e em conformidade com os elementos constantes do Processo Administrativo nº ____/2023, resultando o Pregão Eletrônico nº ____/2023, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO**, nos termos das Leis nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira - Objeto

Aquisição de tanques de resfriamento de leite para o CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente, atendendo ao Termo de Convênio nº 001/2022 junto ao Estado da Bahia, através da Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR empresa pública vinculada a Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR, observado as especificações constantes do Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº ____/2023.

Parágrafo Primeiro – Os bens objeto deste instrumento, serão entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da autorização, na sede do CIBARC, Rua Gerulino Alves Pereira, s/n, Bela Vista, São Félix do Coribe, Bahia, CEP. 47.665-000.

Parágrafo Segundo – Os tanques objeto deste instrumento serão fornecidos com fiel observância das exigências contratuais e demais documentos a seguir mencionados, que integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

- Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2023 e seus Anexos;
- Termo de Referência;
- Proposta da CONTRATADA, e sua documentação, apresentada no processo.

Parágrafo Terceiro – Em caso de divergência entre os documentos mencionados nos parágrafos anteriores e os termos deste contrato, prevalecerão os termos do presente instrumento.

CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente

Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000
CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28





Cláusula Segunda – valor Contratual

Pela aquisição dos tanques ora contratados o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	<p>Tanque de Resfriamento de Leite – Capacidade mínima de 2.000 litros, monofásico 220 volts de expansão direta aberto, vertical aberto, compressor rotativo monofásico 220 volts. Unidade condensadora 1 x 3,5 hp monofásica, duas ordenhas, classe 2 BH, construção sanitária, totalmente em aço inoxidável AISI 304, conforme DAS 53 do MAPA, que atende todas as exigências do IN 51 do MAPA, formato cilíndrico vertical, com parede dupla e isolamento em poliuretano injetado, com espessuras mínimas de 50 mm, livre de CFC, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Agitador em aço inoxidável, com moto-redutor acoplado de 32 rpm, monofásico; ➤ Tampa em aço inoxidável, articulada; ➤ Régua para controle de nível, pés reguláveis; ➤ Saída com válvula borboleta em aço inoxidável diâmetro 51 mm SMS; ➤ Unidade condensadora hermética, com mais eficiência e menor consumo de energia; <p>Painel de controle eletromecânico com termômetro digital incorporado na caixa elétrica com proteção contra transientes, relê de mínima e máxima tensão, protetor de sobre corrente e falsa fase.</p>	Unid	18			
					TOTAL R\$	

Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis, encargos sociais e previdenciários, lucro, despesas indiretas, custos relativos à mão-de-obra, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua execução. No caso de omissão de despesas, considerar-se-ão inclusas no valor total do contrato.

Cláusula Terceira – Condições de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados no prazo de ____ (_____) _____ da entrega / recebimento, com base nos preços unitários propostos, e contra apresentação das Notas Fiscais, preenchidas de acordo as determinações legais.

A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente

Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000

CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28





Quando ocorrer atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM - Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

Cláusula Quarta - Recurso Financeiro

Unidade Orçamentária: _____;
Projeto/Atividade: _____;
Elemento de Despesa: _____;
Fonte: _____,

Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

Cláusula Quinta - Reajuste dos Preços

Os preços constantes do presente contrato não serão reajustados

Cláusula Sexta - Prazo

O prazo máximo para a entrega dos bens objeto do presente Contrato, será de ____ (____) dias, contado a partir da assinatura do contrato..

Cláusula Sétima - Subcontratação

É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto deste instrumento;

Cláusula Oitava - Direitos e Responsabilidade das Partes

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

efetuar o pagamento ajustado e,

dar à contratada a condições necessárias a regular para entrega dos bens objeto do contrato.

CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente

Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000

CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28



P. Administrativo nº 009/2023

**Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações da CONTRATADA:

As obrigações da Contratada são as estabelecidas no edital e seus anexos, bem como na proposta apresentada, e demais legislações atinentes;

As motocicletas, deverão ser entregues no prazo máximo de __ (____) dias, contados da solicitação / autorização.

O transporte e a entrega dos produtos objeto deste Termo, são de responsabilidade da licitante vencedora, sem nenhum custo oneroso para o Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente - CIBARC, que serão solicitados de acordo a autorização do fornecimento. Sendo verificadas as condições constantes do Edital e seus anexos, e a legislação específica.

As motocicletas, deverão ser entregues na sede do CIBARC, Rua Gerulino Alves Pereira, s/n, Bela Vista, São Félix do Coribe, Bahia, CEP. 47.665-000.

Os produtos serão entregues com observância da descrição neste Termo de Referência, bem como no Edital e seus anexos.

A contratada ficará obrigada a trocar/substituir, reparar/corrigir, no prazo de 10 (dez) dias úteis, caso venham a ser recusados no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

Cláusula Nona – Sanções Administrativas e Inadimplemento Contratual

A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, o atraso injustificado na execução do contrato, a inexecução total ou parcial do contrato, bem como venha executá-lo fora das especificações e condições acordadas, e, ainda, impeça ou embarace, de alguma forma a fiscalização, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas, nos termos do art. 81 c/c arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, podendo o Cibarc, garantida a prévia defesa, aplicar ao responsável as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir ao CIBARC pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV acima, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Em caso de inadimplemento, por parte da licitante vencedora de quaisquer das cláusulas ou condições contratadas, a autoridade competente aplicará multa no percentual de 0,1 %

CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente

Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000

CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28



P. Administrativo nº 009/2023



(um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo contratual, o que dará ensejo a sua rescisão.

O atraso no fornecimento dos produtos, constitui inadimplência passível de aplicação de multa, onde a autoridade competente instaurará processo administrativo devido, observando o seguinte:

A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Se o valor do faturamento for insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para a complementação no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da convocação, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei;

Não havendo qualquer importância a ser recebida pela licitante vencedora, esta será convocada a recolher a favor do Município de Serra Dourada, o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias contado a partir da data da comunicação.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

Cláusula Décima - Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira - Duração

O presente contrato terá o prazo de duração até ___/___/___, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, após a verificação da real necessidade e com vantagens à Administração, nos termos da Lei nº 8666/93.

A celebração de aditivo de contrato é condicionado a verificação da regularidade em relação aos encargos sociais, trabalhistas e a Fazenda Pública, bem como a manutenção das mesmas condições exigidas na habilitação.

Cláusula Décima Segunda – Dano Material ou Pessoal

A Contratada será responsável por quaisquer danos causados a terceiros, existentes no local ou decorrentes do fornecimento objeto deste instrumento contratual.

Cláusula Décima Terceira – Caução

Na contratação do fornecimento dos produtos objeto deste instrumento, não será exigido as garantias de acordo consta no art. 56 da Lei 8.666/93.

CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente

Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000
CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28





Cláusula Décima Quarta – Fiscalização

A fiscalização deste instrumento contratual será realizada pelo Senhor(a) _____, Portaria nº _____, de acordo o Art. 67, da Lei 8.666/93, a quem compete acompanhar e verificar se o fornecimento está conforme o contrato e os documentos que o integram.

A fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a Contratada mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando os produtos que estiverem em desacordo com o Contrato, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da fiscalização e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

Das decisões da fiscalização poderá a Contratada recorrer ao Município de Serra Dourada, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação.

A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

Cláusula Décima Quinta – Do recebimento

Os bens objeto deste instrumento contratual serão recebidos pela Administração ou rejeitados total ou parcialmente de acordo o artigo 76 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Sexta - Publicação

O Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente, publicará o extrato para a eficácia contratual, no Diário Oficial Próprio, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, na forma do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Sétima - Casos Omissos

Os casos omissos serão dirimidos pela Assessoria Jurídica do CIBARC, com base nas disposições da Lei n.º 8.666, de 1993, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Oitava - Foro (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria da Vitória – Bahia para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente

Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000
CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28



P. Administrativo nº 009/2023



São Félix do Coribe – Bahia, _____ de _____ de 2023.

CIBARC
CONTRATANTE_____
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome e CPF_____
Nome e CPF

CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio CorrenteRua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000
CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28

P. Administrativo nº 009/2023

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA****ANEXO VI
Pregão Eletrônico nº ____/2023
Declaração de Cumprimento no Fornecimento**

(Nome da empresa)....., CNPJ nº....., sediada (endereço completo)....., declaramos, sob as penas do Art. 299 do Código Penal, que temos condições para cumprir com os prazos de fornecimento previsto neste Edital, caso venha vencer o certame, do objeto ora licitado

Cidade - UF, de de 2023.

(nome e número da identidade do declarante)

CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio CorrenteRua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000
CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28

P. Administrativo nº 009/2023

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA****ANEXO VII
Pregão Eletrônico nº ____/2023
Declaração de Cumprimento da Legislação Trabalhista de Menores****Ao
Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente**

Prezados Senhores,

Declaramos, sob as penalidades cabíveis que não mantemos em nosso quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade – Estado, Dia de Mês de Ano.

Atenciosamente,

Nome da Empresa Participante
Nome do Representante
Função do Representante.



P. Administrativo nº 009/2023

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA****ANEXO VIII
Pregão Eletrônico nº ____/2023
Declaração de Microempresa ou EPP (se for o caso)****Ao
Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente**

Prezados Senhores,

A Empresa, CNPJ nº, sediada (endereço completo), Declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) **ou** Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da legislação vigente, artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42º a 49º da referida Lei.

Cidade – Estado, Dia de Mês de Ano.

Atenciosamente,

Nome da Empresa Participante
Nome do Representante
Função do Representante.

CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio CorrenteRua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000
CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28

P. Administrativo nº 009/2023

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

ANEXO IX
Pregão Eletrônico nº ____/2023
Declaração Que a Empresa Não Está Impedida de Licitar Junto Com a
Administração Pública

Ao
Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente

Prezados Senhores,

A Empresa, CNPJ nº, sediada (endereço completo), Declara, sob as penalidades cabíveis que não há nenhum motivo impeditivo da nossa empresa licitar e contratar junto a Administração Pública.

Cidade – Estado, Dia de Mês de Ano.

Atenciosamente,

Nome da Empresa Participante
Nome do Representante
Função do Representante.



P. Administrativo nº 009/2023

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA****ANEXO X
Pregão Eletrônico nº ____/2023
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**Ao
Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente**

(Identificação completa do representante legal _____), como representante legal da empresa (nome e identificação completa _____) doravante denominado licitante, para fins do disposto no Edital nº ____/2023, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da licitação no modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2023 foi elaborada de maneira independente pela (Empresa / Licitante _____), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação de nº ____/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/2023 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº ____/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº ____/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente - CIBARC, antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local e Data)

Nome da Empresa Participante/ Assinatura

CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente

Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000

CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28



P. Administrativo nº 009/2023



ANEXO XI
Pregão Eletrônico nº 002/2023

COPIA DO CONVÊNIO Nº 001/2022 JUNTO A CAR/SDR

CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente

Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000
CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28





AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 002/2023

O Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente - CIBARC, Estado da Bahia, torna-se publico que realizar-se-á Pregão Eletrônico nº 002/2023, com objeto para aquisição de tanques de resfriamento de leite para o CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente, atendendo ao Termo de Convênio nº 001/2022 junto ao Estado da Bahia, através da Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR empresa pública vinculada a Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR, conforme Edital e anexos. Recebimento das propostas no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br, das 16:00 horas do dia 20/04/2023 às 08:30 horas do dia 10/05/2023. Sessão pública de abertura às 09:00 horas do dia 10/05/2023, na plataforma acima mencionada.

O Edital na íntegra se encontra no sítio www.cibarc.ba.gov.br / Diário Oficial e no portal www.licitanet.com.br.

São Felix do Coribe, Bahia, 19 de abril de 2023.

Gilson Alves Pereira
Pregoeiro
Portaria nº 004/2023.

CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente

Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000
CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/DF55-163E-1613-7F80-C28C> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: DF55-163E-1613-7F80-C28C



Hash do Documento

1d610b1c3ce59766ac5f6a54b40335a57c242c05674690facb829d2489332af5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/04/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 20/04/2023 16:52 UTC-03:00